

PROJETO DE LEI 01-0580/2001, do Vereador Rubens Calvo.

"Dá nova redação ao artigo 238 da Lei nº 8989, de 29 de outubro de 1979, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - O artigo 238 da Lei Municipal 8989 de 29 de outubro de 1979, para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 238. - O "Dia do Funcionário Público Municipal" será comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro, devendo sua celebração ser antecipada para a sexta-feira imediatamente anterior quando essa data comemorativa recair no sábado ou domingo".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução, desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, outubro de 2001. Às Comissões competentes."